



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.546

(Projeto de Lei 22/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
170	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0109-1.074	R\$ 1.300.000,00
Cód. Aplicação: Transferências Especiais				

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas, com Recursos Federais do Ministério da Economia – Transferências Especiais, para execução de obras de infraestrutura urbana, visando o desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior são os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Receita de Capital prevista para o exercício de 2024, decorrente do recebimento de recursos do Governo Federal – Ministério da Economia, a título de Transferências Especiais, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para investimento em obras de melhoria de infraestrutura urbana.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de maio de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 23/05/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

